



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

**DECRETO MUNICIPAL Nº 95 DE 14 DE ABRIL DE 2025**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO DEC. MUN. 089 DE 04/ABRIL2025, QUE CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDUTO - MG.**

A Prefeita de Reduto/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que determina o art. 85, inciso VII, e

CONSIDERANDO que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde, do dia 31/03/2025, que convoca a VII Conferência Municipal de Saúde de Reduto.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Decreto Municipal 089 de 04 / Abril de 2025 alterado no preâmbulo e nos seus arts. 1º a 7º, de conformidade com o disposto a seguir:

*“A Prefeita de Reduto/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o que determina o art. 85, inciso VII, e*

*CONSIDERANDO que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação” (art. 196 da Constituição da República);*



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais de nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Municipal de Saúde, do dia 31/03/2025, que convoca a VII Conferência Municipal de Saúde de Reduto.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Reduto, fórum máximo de deliberação das políticas de saúde, com objetivo e atribuição de avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município, conforme dispõe o art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº. 8.142, de 1990.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26 de abril de 2025, a partir de 12:30h às 20:30h, no Auditório da Câmara Municipal, situado à Rua São João Batista, 203, centro, Reduto-MG, 36920-000, e deverá ser coordenada por Comissão Organizadora a ser instituída em resolução do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** O tema central da Conferência será “Fortalecimento do Sus municipal acesso, qualidade e integração dos serviços em todos os níveis de atenção”.

**Art. 4º** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, a escolha dos delegados representantes do segmento de usuários do SUS será feita nas pré-conferências, a serem realizadas em comunidades específicas sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, ou da Comissão Organizadora da Conferência.

**§ 1º** A escolha dos delegados representantes dos trabalhadores da saúde será feita mediante indicação dos próprios trabalhadores, por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**§ 2º** A escolha dos delegados representantes da gestão será feita mediante indicação da Prefeita Municipal ou da Secretária Municipal de Saúde, mediante carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Reduto**

Coletividade, construindo junto com a comunidade!  
Gestão 2025 - 2028

**§ 3º** A escolha dos delegados representantes dos prestadores de serviço será feita mediante indicação por carta de credenciamento a ser expedida pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde.

**Art. 5º** Nos termos do art. 1º da Lei Federal nº. 8.142, de 1990, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Art. 6º** O Conselho Municipal de Saúde contará com o apoio técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para promoção e realização da Conferência.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. ”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, para surtir os seus efeitos a partir de 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Reduto, 14 de **abril** de 2025.

**CÍNTIA DE MATOS MESQUITA**

Prefeita Municipal